PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

Estudo Técnico Preliminar 165/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: Transporte Coletivo - pregão

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Xanxerê/SC, garantindo o atendimento regular da população que depende do sistema para o deslocamento diário até unidades de ensino, serviços de saúde, órgãos públicos, locais de trabalho e demais atividades essenciais.

A necessidade da contratação surgiu em razão da rescisão do contrato de concessão anteriormente vigente, circunstância que exigiu a realização de contratação emergencial para evitar a interrupção do serviço público. Paralelamente, o Município instaurou o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0002/2025, destinado à elaboração dos estudos necessários para estruturação da futura concessão do transporte coletivo urbano. Todavia, considerando a complexidade dos estudos, as análises técnicas em andamento e as etapas administrativas ainda necessárias para a implantação da solução definitiva, torna-se indispensável a manutenção da prestação do serviço por meio de contratação específica até a conclusão do procedimento concessório.

Além da necessidade de continuidade do serviço, a Administração deve manter flexibilidade operacional para promover adequações nos itinerários, horários e pontos de parada em decorrência das demandas da população e de intervenções na infraestrutura viária do Município, especialmente em razão das obras de pavimentação e requalificação previstas em diversas vias urbanas, como na Rua Coronel Passos Maia, Rua Vinte e Sete de Fevereiro e demais logradouros contemplados no planejamento municipal, que poderão exigir alterações temporárias das rotas e, consequentemente, da quilometragem efetivamente percorrida.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução do serviço, garantindo sua continuidade, regularidade, segurança, acessibilidade e eficiência, assegurando o atendimento do interesse público até a implantação do modelo definitivo de concessão do transporte coletivo urbano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	Alcedir Rama

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Xanxerê/SC, observando os princípios da continuidade, regularidade, eficiência, segurança, acessibilidade e universalidade do atendimento, garantindo a adequada mobilidade da população durante toda a vigência contratual.

A remuneração da contratada será baseada exclusivamente na quilometragem efetivamente percorrida, permitindo à Administração adequar a execução do serviço às necessidades verificadas durante a vigência contratual, especialmente diante de alterações de demanda, intervenções viárias, obras públicas, criação ou supressão de itinerários e demais fatores que possam impactar a operação do sistema.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional suficiente para atender integralmente todas as linhas, itinerários, horários e frequências definidos pela Administração Municipal, observando os parâmetros operacionais constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

Para atendimento da demanda atualmente existente, deverá ser disponibilizada, no mínimo:

- 06 (seis) veículos operando simultaneamente nos períodos da manhã e do meio-dia;

- 04 (quatro) veículos operando no período da tarde;
- 01 (um) veículo operando no período noturno;
- 01 (um) veículo reserva, em perfeitas condições de operação, destinado à substituição imediata de qualquer veículo da frota ativa em caso de manutenção corretiva, acidentes ou demais ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação do serviço.

Os veículos deverão possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, ano de fabricação igual ou superior a 2008, além de atender integralmente às normas de segurança, acessibilidade e conforto previstas na legislação vigente, mantendo-se em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento durante toda a execução contratual.

Toda a frota deverá possuir equipamentos de acessibilidade para atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e sistema confiável de medição da quilometragem percorrida, que servirá de base para controle da execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou superior, com curso específico para transporte coletivo de passageiros atualizado, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de trânsito e de segurança do trabalho.

A solução deverá compreender todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento da frota, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, equipamentos, mão de obra, gestão operacional e demais despesas diretas e indiretas, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração além da remuneração pela quilometragem efetivamente executada.

A Administração poderá, durante toda a vigência contratual, promover alterações nos itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, bem como determinar adequações operacionais decorrentes de alterações na demanda de passageiros, realização de eventos, obras públicas, intervenções viárias ou outras necessidades de interesse público, observadas as condições contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência da contratação, garantindo o atendimento da população até a implantação do modelo definitivo de concessão do transporte coletivo urbano.

5. Levantamento de Mercado

Para definição do valor estimado da contratação e verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços observando os parâmetros previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024.

O levantamento contemplou fontes públicas e privadas, buscando identificar valores praticados em contratações de objeto semelhante e ampliar a confiabilidade da estimativa de preços.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- **Parâmetro I:** pesquisa junto ao Painel de Preços do Compras.gov.br, com seleção de referências consideradas compatíveis e exequíveis em relação ao objeto pretendido;
- **Parâmetro II:** pesquisa de contratações e procedimentos licitatórios de outros entes da Administração Pública, incluindo os Municípios de Casa Branca/SP, Caeté/MG, Tambaú/SP e Benedito Novo/SC, bem como contratação anterior realizada pelo próprio Município de Xanxerê/SC;
- **Parâmetro IV:** solicitação de orçamentos diretamente a empresas atuantes no ramo de transporte coletivo de passageiros, sendo obtidas propostas atualizadas das empresas Sete Locação e Transportes Ltda. e Valur Transportes Ltda.

Os valores levantados foram os seguintes:

Fonte da Pesquisa	Valor (R$/km)
Compras.gov.br	R$ 14,38
Município de Xanxerê/SC	R$ 19,77
Município de Casa Branca/SP	R$ 18,20
Município de Caeté/MG	R$ 10,25
Município de Tambaú/SP	R$ 14,70
Município de Benedito Novo/SC	R$ 15,42
Sete Locação e Transportes Ltda.	R$ 26,97
Valur Transportes Ltda.	R$ 27,74

Quanto à contratação anterior realizada pelo Município de Xanxerê, embora sua homologação tenha ocorrido em 01 de julho de 2025, entendeu-se pertinente sua utilização na composição da pesquisa em razão de sua elevada aderência ao objeto ora pretendido, uma vez que corresponde à prestação do mesmo serviço público de transporte coletivo urbano, executado no próprio Município e submetido às mesmas características territoriais, operacionais e de demanda que influenciam diretamente a formação do preço.

Trata-se, portanto, da referência de maior identidade material com a presente contratação. Além disso, o valor anteriormente homologado, de R$ 19,77 por quilômetro, permanece compatível com a faixa de preços identificada na pesquisa atual, não se mostrando destoante dos demais valores obtidos.

As demais referências públicas complementam a análise ao contemplarem serviços de transporte coletivo ou fretamento de passageiros com disponibilização de ônibus, motoristas e, conforme o caso, demais insumos necessários à execução, permitindo a comparação com diferentes realidades operacionais.

Da consolidação das informações obtidas, apurou-se o valor médio de R$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) por quilômetro efetivamente percorrido, considerado compatível com os preços praticados pelo mercado e por outros órgãos da Administração Pública para serviços de natureza semelhante.

O levantamento demonstrou, ainda, a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e a viabilidade da contratação mediante Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, correspondente ao menor valor por quilômetro efetivamente percorrido.

Considerando que a remuneração ocorrerá exclusivamente sobre a quilometragem efetivamente executada, a pesquisa de mercado baseada no valor por quilômetro mostra-se adequada para refletir os custos do serviço e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

O presente processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Xanxerê/SC.

A operação foi planejada com base em rotas e horários estratégicos, visando atender prioritariamente estudantes, idosos e pessoas com deficiência que dependem do transporte coletivo para acessar serviços essenciais.

O serviço será realizado por meio de linhas organizadas conforme regiões e horários de maior demanda, permitindo cobertura abrangente do território municipal. As linhas e seus respectivos itinerários estão detalhadamente descritos no Anexo I.

A operação do sistema de transporte será distribuída em quatro turnos principais: manhã, meio-dia, tarde e noite. No período da manhã, os veículos sairão do terminal às 06h30, realizando a distribuição dos passageiros nos bairros e escolas, com retorno previsto para as 07h05 e, posteriormente, realizando o transporte dos estudantes diretamente até as unidades escolares.

Ao meio-dia, os ônibus realizarão as rotas destinadas às escolas e retornarão ao terminal urbano para execução das linhas dos bairros, com saída às 12h15 e chegada ao terminal às 12h45, atendendo ao retorno dos alunos e à movimentação intermediária da população, bem como realizando novamente o transporte dos estudantes para o período vespertino.

No turno da tarde, os ônibus realizarão as rotas escolares e, posteriormente, retornarão ao terminal urbano para execução das rotas dos bairros, com saída do terminal às 17h35 e chegada prevista nos bairros às 18h10, garantindo o retorno dos estudantes, idosos e pessoas com deficiência, bem como o transporte dos alunos do período noturno até as respectivas unidades de ensino.

Por fim, no turno da noite, haverá saída às 22h00, destinada ao transporte dos usuários até os bairros, com atendimento direcionado ao público que frequenta atividades noturnas, tais como estudantes do ensino médio, CEJA, cursos profissionalizantes, entre outros.

Além da operação regular do transporte coletivo urbano, os veículos disponibilizados poderão ser utilizados, conforme necessidade da Administração Municipal, para garantir o transporte coletivo gratuito à população nos dias de realização das eleições, assegurando a continuidade da mobilidade dos cidadãos durante o período eleitoral, mediante definição prévia de rotas e horários específicos pela Administração.

Para garantir o pleno atendimento das rotas estabelecidas, será necessário o emprego simultâneo de 6 (seis) veículos nos períodos da manhã e do meio-dia, 4 (quatro) veículos no período da tarde e 1 (um) veículo no período da noite, todos com acessibilidade garantida. Além disso, a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 1 (um) veículo reserva, em condições de operação, para suprir eventuais indisponibilidades da frota ativa, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.

Os veículos disponibilizados deverão possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, de modo a atender com segurança e eficiência a demanda prevista em cada faixa horária, especialmente nos períodos de maior fluxo de usuários.

Considerando que a remuneração da contratada será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente equipados com equipamento eletrônico confiável que permita a medição precisa da quilometragem rodada. A

aferição da quilometragem será utilizada para fins de controle, fiscalização e pagamento, devendo a contratada garantir o pleno funcionamento e a integridade desses dispositivos durante toda a execução contratual. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e solicitar relatórios ou registros de leitura, com o objetivo de assegurar a transparência e a exatidão dos valores apurados com base na distância efetivamente percorrida.

A quilometragem estimada para a presente contratação é de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, considerando a execução dos serviços durante o período contratual e a média operacional atualmente verificada. A frequência das viagens foi organizada com horários fixos de saída e chegada, proporcionando regularidade e previsibilidade aos usuários, bem como maior eficiência na execução do serviço.

As rotas e itinerários poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, conforme a demanda identificada pela Administração Municipal, podendo haver reflexos na quilometragem efetivamente executada, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato e mantido o equilíbrio da execução do serviço.

A solução adotada contempla a prestação integral do serviço de transporte coletivo urbano, compreendendo a disponibilização da frota, motoristas devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abastecimento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, cabendo à contratada fornecer todos os recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, a serem executados durante o período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de manutenção contínua do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Xanxerê/SC.

A estimativa foi elaborada com base na quilometragem efetivamente executada durante a contratação anterior, na operação atualmente consolidada do sistema de transporte coletivo e nas adequações promovidas pela Administração Municipal para melhor atendimento da população.

Durante a execução do contrato anterior foram realizados ajustes operacionais, incluindo alterações de itinerários, criação e adequação de pontos de embarque e desembarque, atendimento a novas instituições de ensino e adequações decorrentes das necessidades identificadas ao longo da prestação do serviço, resultando em uma quilometragem anual estimada de aproximadamente 68.851,20 quilômetros.

Considerando que o transporte coletivo urbano constitui serviço de natureza dinâmica, sujeito a alterações decorrentes da expansão urbana, variações na demanda de passageiros, calendário escolar, criação ou adequação de itinerários, intervenções viárias e execução de obras públicas previstas no Município, foi acrescida margem técnica de aproximadamente 6% sobre a quilometragem apurada.

Esse acréscimo visa conferir margem operacional à Administração, permitindo absorver eventuais alterações nas rotas, especialmente aquelas decorrentes de obras de pavimentação e requalificação viária, desvios de trânsito, alterações nas demandas de instituições de ensino e demais necessidades supervenientes, sem comprometer a continuidade da prestação do serviço.

Dessa forma, chegou-se ao quantitativo estimado de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, considerado suficiente para atender à demanda prevista durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

A remuneração será realizada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente executada e devidamente atestada pela Administração, devendo eventuais alterações da operação observar as condições previstas no instrumento contratual e, quando aplicável, os limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.345.390,00

O valor estimado da contratação é de R$ 1.345.390,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), correspondente ao quantitativo estimado de 73.000 (setenta e três mil) quilômetros, considerando o valor médio de R$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) por quilômetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em item único, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que o serviço de transporte coletivo urbano constitui solução integrada, envolvendo frota, motoristas, itinerários, horários e gestão operacional.

A divisão da execução entre diferentes empresas poderia comprometer a continuidade, a eficiência e a fiscalização dos serviços, além de dificultar a coordenação da operação. Assim, a contratação em item único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender à demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade de manutenção e estruturação do serviço de transporte coletivo urbano encontra-se contemplada no planejamento do Município, estando prevista no Plano Anual de Contratações sob o item nº 286.

Ressalta-se que a solução definitiva para a prestação do transporte coletivo urbano municipal encontra-se em desenvolvimento por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0002/2025, destinado à estruturação da futura concessão do serviço.

A presente contratação, de natureza transitória, mostra-se necessária para assegurar a continuidade do transporte coletivo durante o período de conclusão dos estudos, procedimentos e futura licitação da concessão, mantendo-se, portanto, alinhada ao planejamento municipal e à necessidade de continuidade do serviço público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, espera-se assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, garantindo à população deslocamento seguro, regular e eficiente para acesso às unidades de ensino, serviços de saúde, órgãos públicos, atividades laborais e demais serviços essenciais.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão do serviço, mediante remuneração baseada exclusivamente na quilometragem efetivamente percorrida, permitindo maior controle da execução contratual e da aplicação dos recursos públicos.

A modelagem adotada permite que a execução seja adequada às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, possibilitando alterações de itinerários, horários e condições operacionais em razão de obras públicas, intervenções viárias, variações na demanda dos usuários, calendário escolar e demais necessidades de interesse público, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

Além disso, a contratação garantirá a manutenção da mobilidade urbana durante o período necessário à conclusão dos estudos, procedimentos e futura licitação da concessão definitiva do transporte coletivo municipal, evitando a interrupção de serviço público essencial.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá concluir o procedimento licitatório, promover a formalização do instrumento contratual, designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e disponibilizar à contratada os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais informações necessárias ao início da operação.

Após a formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e à mobilização da estrutura operacional pela contratada, observados os prazos e requisitos previstos no Termo de Referência.

Durante a execução contratual, caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, promovendo, quando necessário, adequações operacionais nos itinerários e horários em atendimento ao interesse público e às demandas da população.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de transporte coletivo urbano poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente da operação da frota de veículos, especialmente em razão do consumo de combustíveis, emissão de gases e material particulado, geração de ruídos e produção de resíduos provenientes das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

Considerando a natureza contínua da prestação, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução desses impactos durante toda a execução contratual, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de funcionamento e conservação, realizando regularmente as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de forma a contribuir para a redução do consumo excessivo de combustível, emissão de poluentes e demais impactos ambientais decorrentes da operação de veículos em condições inadequadas.

Também deverá ser observado o uso racional dos recursos empregados na execução do serviço e, quando aplicável, a adoção de práticas de condução eficiente pelos motoristas, visando à redução de desperdícios e à melhoria do desempenho operacional da frota.

Os resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, incluindo óleos lubrificantes, filtros, pneus, peças substituídas e demais materiais potencialmente contaminantes, deverão receber armazenamento, manejo e destinação ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação aplicável.

A Administração Municipal realizará o acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto à adequada manutenção e operação dos veículos, buscando assegurar que a prestação do transporte coletivo ocorra de forma eficiente, segura e ambientalmente responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, constituindo solução adequada para assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Xanxerê/SC.

A solução proposta atende ao interesse público e garante a manutenção da mobilidade urbana durante o período de transição até a implantação da futura concessão definitiva do serviço.

A remuneração baseada na quilometragem efetivamente percorrida permite maior controle da execução contratual e dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que possibilita à Administração promover as adequações operacionais necessárias durante a vigência do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Além disso, a pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado e em contratações públicas similares, evidenciando a viabilidade econômica da solução.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com posterior formalização do contrato administrativo, por atender às necessidades da Administração Pública e ao interesse coletivo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CALINDI GABRIELA CAMARGO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 10:47:59.